

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO,
CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS E
A EMPRESA A PONTO RÁPIDO
EIRELI EPP.**

CONSIDERANDO que o fornecedor vem prestando bons serviços, não existindo, até o momento, nenhum fato que o desabone, aliado à circunstância de que os preços estão dentro dos valores de mercado, conforme justificativas do DETIN, bem como o aumento da fiscalização, nos termos da justificativa apresentada pelo DETIN;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a promoção de aumento quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, com reajuste do valor mensal para R\$355,00 e anual para R\$3.195,00.

CLÁUSULA ESPECIAL – RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, quarta-feira, 23 de junho de 2017.


Gustavo Alberto França Fonseca
Diretor Presidente
CEASAMINAS


Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS


A PONTO RÁPIDO EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:


Valter Wagner da Fonseca
CPF xxx.163.826.xx


Mara Virgínia Ferreira
CPF xxx.441.826-xx


Fiscal do Contrato/CEASAMINAS